



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 051/2016, DE 30 DE JUNHO DE 2016 PUBLICAÇÃO Nº 002/2016 - RETIFICAÇÃO

Dispõe sobre a retificação dos sub itens 1.8, 2.9, 3.7 e Anexo III – Conteúdo Programático, e inclusão dos subitens 2.9.1 e 2.9.1.1, do Concurso Público aberto pelo Edital nº 051/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA:

1.A retificação do **subitem1.8** do Concurso Público aberto pelo Edital nº 051/2016, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

1.8 O prazo de validade do concurso público é de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final pelo Prefeito Municipal de Arapongas, prorrogável por uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

LEIA-SE:

1.8 O prazo de validade do concurso público é de **01 (um) ano**, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final pelo Prefeito Municipal de Arapongas, prorrogável por uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

2.A retificação do **subitem3.7** do Concurso Público aberto pelo Edital nº 051/2016, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

3.7 O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **12 de agosto de 2016**, pelo site www.fauel.org.br.

LEIA-SE:

3.7 O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **21 de julho de 2016**, pelo site www.fauel.org.br.

3. A retificação do **Anexo III – Conteúdo Programático**, no que se refere aos Conhecimentos Específicos dos cargos de Enfermeiro, Farmacêutico, Farmacêutico Bioquímico, Nutricionista, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar em Laboratório de Análises Clínicas, Secretário de Documentação Escolar, Técnico em Enfermagem, Técnico em Laboratório de Análises Clínicas e Atendente de Farmácia, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

Noções Gerais sobre as Atribuições do Emprego. Lei Orgânica do Município de Arapongas. Noções gerais acerca da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.

LEIA-SE:

Noções Gerais sobre as Atribuições do **Cargo**. Lei Orgânica do Município de Arapongas. Noções gerais acerca **da Lei nº 4.451/16 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Arapongas)**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

4. Ficam acrescidos os subitens 2.9.1 e 2.9.1.1 com a seguinte redação:

2.9.1 Conforme previsto na Lei Municipal nº 4.262/14 e alterações posteriores, o cartão alimentação é devido aos funcionários cujos vencimentos não ultrapassem ao valor atual de R\$ 1.221,08 (mil e duzentos e vinte e um reais e oito centavos).

2.9.1.1 Entende-se como vencimento mensal, para efeitos de concessão do cartão alimentação, o salário básico fixado em lei, acrescido das gratificações por funções, não estando compreendidos nos vencimentos, os adicionais de insalubridade, noturno, periculosidade, por tempo de serviço, bem como os valores a título de horas extraordinárias.

5. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Concurso Público aberto pelo Edital nº 051/2016.

Arapongas, 15 de julho de 2016.

Antonio José Beffa
Prefeito Municipal